

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**Edital nº 03/2020**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
(PROSUP- CAPES)**

O Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e o Coordenador do Mestrado em Direito da UniFG, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o presente edital, comunicando a abertura do processo de concessão de **BOLSA CAPES** destinada aos mestrandos que ingressaram nas turmas de: **2019.1, 2019.2 e 2020.1:**

**1 BENEFÍCIOS**

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Direito oferece o seguinte benefício:
- 1.2 No âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES), 01 (uma) Bolsa no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pago pela agência de fomento diretamente ao beneficiário, que também fica isento do pagamento das mensalidades, conforme Portaria CAPES nº 181/2012, abstendo-se a UniFG de cobrar o valor que exceder o benefício concedido.
- 1.3 A duração do benefício será de 12 (doze meses), sendo a vigência de 17/07/2020 a 17/06/2021.
- 1.4 Na hipótese do benefício não ser renovado ou de seu cancelamento, em decorrência do descumprimento das normas que o regem ou por qualquer outra razão, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

**1.5** Caso não ocorra o preenchimento dos requisitos mínimos para a concessão das bolsas, os benefícios poderão ser redistribuídos mediante novo Edital pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG.

## **2 ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO**

**2.1** As condições de elegibilidade do beneficiário são:

- (a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da UniFG;
- (b) dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;
- (c) estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais com a UniFG;
- (d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado;
- (e) dedicar-se, integralmente, às atividades do PPGDireito, no caso de candidato à bolsa, não possuir outra bolsa de qualquer natureza;
- (f) ter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do mestrado em direito;
- (g) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- (h) possuir *Currículo Lattes* atualizado na base do CNPq.

**2.2** Também devem ser observados os requisitos mínimos exigidos pela CAPES (Portaria CAPES nº 181/2012).

## **3 PRAZOS**

**3.1** O processo seletivo ocorrerá e conformidade com as datas abaixo indicadas:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	<b>De 11 a 14/07/2020</b>
Análise, julgamento e classificação	<b>15/07/2020</b>
Divulgação do resultado final	<b>15/07/2020</b>
Entrega da documentação dos bolsistas até	<b>16/07/2020</b>
Assinatura do Termo de Compromisso até	<b>16/07/2020</b>
Informe à CAPES	<b>16/07/2020</b>
Implementação dos benefícios	<b>Julho ou Agosto de 2020</b>
Início do pagamento dos benefícios	mês subsequente à implementação, segundo cronograma da CAPES

**3.2** O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da agência de fomento.

**3.3** Até a efetiva implementação do benefício, o candidato selecionado manterá suas obrigações contratuais com a UniFG, incluindo o pagamento da matrícula e de eventuais mensalidades.

## **4 INSCRIÇÃO**

**4.1** Os mestrandos interessados em concorrer à modalidade de benefício deste Edital deverão efetuar sua inscrição, mediante envio por e-mail do protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I) e cópia do *Currículo Lattes* (em PDF) devidamente comprovado, junto à Secretaria do Mestrado.

## **5 ANÁLISE E JULGAMENTO**

**5.1** O processo de seleção de bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, composta pelo coordenador do programa e representação paritária dos corpos docente e discente do PPGD/UniFG, mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria CAPES nº 181/2012.

**5.2** A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios observará os princípios da impessoalidade, competitividade, publicidade e transparência.

**5.3** Os critérios adotados para a concessão dos benefícios previstos neste edital consistem no desempenho acadêmico, produção científica e disponibilidade.

**5.4** Os resultados serão divulgados na página do PPGDireito no site da UniFG.

## **6 ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1** São atribuições dos beneficiários:

- (a) disponibilidade para colaborar com atividades do PPGDireito, além das horas despendidas em sala de aula e nas atividades de pesquisa;
- (b) atender às convocações da Secretaria do Mestrado para colaborar na organização de eventos, auxiliar na editoração da revista, desempenhar atividades de monitoria.
- (c) participar de todas as atividades extracurriculares oferecidas pelo PPGDireito, tais como defesas de dissertações, cursos livres, conferências, seminários etc.;
- (d) entregar os relatórios semestrais de suas atividades, a serem supervisionados pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que analisará também os históricos escolares atualizados para fins de renovação/substituição de beneficiários.

## **7 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

### **7.1** As bolsas poderão ser canceladas:

- (a) a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à secretaria do mestrado;
- (b) caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste edital;
- (c) caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico.

**7.2** A Coordenação do Mestrado em Direito ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG, que decidirá o mérito da solicitação.

## **8 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**8.1** Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- (a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- (b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- (c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, com a qual a concessão não teria ocorrido.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição.

**9.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD/UniFG.

Guanambi (BA), 11 de julho de 2020.

**Prof. Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira**

Diretor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

**Prof. Dr. André Karam Trindade**

Coordenador do Mestrado em Direito



## TERMO DE COMPROMISSO CAPES/PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado, do Centro Universitário UniFG, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGDireito;

II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

III- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente ao Centro Universitário UniFG o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGDireito;

V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;

VI - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

VII – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Guanambi/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa ou taxa:* \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Mestrado em Direito	Representante da Comissão de Bolsas UniFG/CAPES
_____ carimbo e assinatura	_____ nome e assinatura

